

---

**Lei 1147/2022**

(Projeto de Lei nº 028/2022 – Autoria: Poder Executivo)

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS NO GRUPO MAGISTÉRIO E DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE CARGOS DE AGENTE DE COMBATE À EDEMIAS E AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**

**A Prefeita Constitucional do Município de Conde**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Conde, Estado da Paraíba faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos efetivos no grupo magistério e definição do quantitativo de cargos de Agente de Combate à Endemias e Agente Comunitário de Saúde.

**Art.2º.** Ficam criados no Grupo Magistério mais 25 (vinte e cinco) cargos de Professor Classe B.

**Art.3º.** Os Agentes de Combate à Endemias e Agentes Comunitário de Saúde do Município de Conde integram o Grupo Ocupacional Atividade de Saúde Pública - ASP e tem seus quantitativos definidos na forma a seguir:

- I. Agente de Combate a Endemias: 30 (trinta) cargos;
- II. Agente Comunitário de Saúde: 82 (oitenta e dois) cargos.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 14 de setembro de 2022.

**KARLA PIMENTEL**  
Prefeita de Conde